

Edital 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	180158-ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M. SERRAT FI	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	05/06/2025 09:21 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	209/2025	057.00263415/2025-85

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS - CPI-3

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 09:18:28.

MARCELO VITUZZO PERCIANI

Subscritor de Edital



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 09:20:26.

PAULO HENRIQUE BELTRAMI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 09:21:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 06 - EDITAL.pdf (1.47 MB)
- Anexo II - TR_70_25_COMPLETO.pdf (1.15 MB)
- Anexo III - ETP26_2025.pdf (64.23 KB)

PREGÃO ELETRÔNICO

CPI-3 - 158/0036/2025

Nº LICITAÇÃO

90209/2025

CONTRATANTE (UASG):

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS - 180158

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA O
CPI-3.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 109.636,54

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS



UASG – 180158

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/0036/2025

(Processo Administrativo nº [057.00263415/2025-85 - 20250549701](#))

Torna-se público que o **Comando de Policiamento do interior Três**, por meio da **Divisão Administrativa – Seção de Despesa, Orçamento e Custo**, sediada na **Avenida Calheiro Paschoal Innechi, nº 1538 – Jardim Independência – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.076-010**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é ***Aquisição de Materiais de consumo diversos para o CPI-3***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. ***A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.***

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º](#)

[14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor Unitário e total do item;**

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser como segue:

ITEM 01	R\$ 1,60
ITEM 02	R\$ 0,80
ITEM 03	R\$ 1,00
ITEM 04	R\$ 1,50
ITEM 05	R\$ 0,10
ITEM 06	R\$ 4,20
ITEM 07	R\$ 4,40
ITEM 08	R\$ 6,20
ITEM 09	R\$ 1,90
ITEM 10	R\$ 0,05
ITEM 11	R\$ 0,15
ITEM 12	R\$ 0,10
ITEM 13	R\$ 0,45
ITEM 14	R\$ 1,60
ITEM 15	R\$ 0,65
ITEM 16	R\$ 0,02

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.18.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico*: https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) **Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- (2) **Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - a. **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- (3) **Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.**
- (4) **Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.**
- (5) **Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.**
- (6) **Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.**
- (7) **Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.**
- (8) **Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.**

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4,

12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: luizoa@policiamilitar.sp.gov.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sítio eletrônico na Internet: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*
- 14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Planilha orçamentária;*

Ribeirão Preto, 05 de junho de 2025.

MARCELO VITUZZO PERCIANI
SUBSCRITOR DO EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE_____

UG	180158 - COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL PAULO M. SERRAT FILHO)
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI FED. Nº 14.133/21
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor

Sequência	Item	Unid. Forn.
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Descrição		

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

NOME
CPF
Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão

Impresso pelo Siafisico

1/1

Prodesp

SERPRO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PR-158/0036/25
Nº LICITAÇÃO - 90209/2025

(Processo Administrativo nº [057.00263415/2025-85 - 20250549701](#))

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Banco Brasil: Ag Conta.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS	CÓDIGO SIAFÍSICO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchao para Solteiro ; Em Espuma Tipo Poliuretano; Medindo (78x18x188)cm=(lxaxc); Com Densidade de d 33; Com Capacidade para Suportar Até 100kg; Revestido Em Tecido 100% Polyester; Com Tratamento Antiacaro , Antialergico; Em Tecido Bordado c Debrum; Fabricado Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses;	624022	4689232	Unidade	15		
2	Capa de Colchao ; Adulto; Confeccionada Em Laminado de Pvc; Medindo (lx) (0,88 x 1,88)m; Com Altura do Colchao de 20cm; Com Sistema de Abertura Lateral, Com Ziper; Na Cor Azul; Lisa; Costura Reforcada Em Polyester Na Lateral; Etiqueta de Acordo Com Resolucao Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008, Embalado Em Saco Plastico Individual;	607599	4278810	Unidade	50		
3	Tabua para Passar Roupas ; Madeira; Medindo Mínimo de Comprimento 100cm x Altura 84cm x Largura 30cm; Prancha Em Madeira; Mínimo 2 Níveis de Altura; Forro Removível, Em Tecido 100% Algodao, Acolchoado; Com Suporte para Ferro de Passar; C/ Garantia Mínima de 06 Meses a Partir Da Entrega; Acondicionada Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;	298724	6452515	Unidade	15		
4	Ferro Eletrico Domestico ; Com Carcaca Em Plastico Resistente Ao Calor e Base Antiaderente Em Ceramica; Funcionamento a Vapor e a Seco, Com Spray, Sistema de Autolimpeza; Voltagem de 110/127v; Potencia Mínima de 1200w; Consumo Maximo Aproximado de 1,2kw/h; Reservatorio Interno Com Indicador do Nível de Agua, Com Capacidade para No Mínimo 220ml; Fio Eletrico Com Giro de 360 Graus e Comprimento Mínimo de 1,80m; Dimensoes Aproximadas de (15 x 12 x 28)cm (a x l x C); Peso Aproximado de 1kg; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, de Forma Que Assegure a Integridade do Produto; Manual de Instrucoes; Garantia Mínima de 12 Meses; Seletor de Temperatura, Luz Piloto, Borda Poupá-botoes; Sistema Corta-pingos, Vapor Vertical;	317246	4898591	Unidade	15		

5	Lampada de Led; Corpo Em Termoplastico; Bulbo No Formato A60; Medindo (110 x 70)mm; Base E-27; Potencia de 20w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1500lm; Bivolt; Vida Util Mínima de 25000 Horas; Temperatura de Cor de 6.000 a 6.5000 K; Fator de Potencia Mínimo de 0,7; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes, Com Certificacao do Inmetro;	437689	6395058	Unidade	100		
6	Cabo Eletrico; de Cobre, Tempera Mole; Com Seccao de 2,5 Mm2 ; Capa Termoplastico Anti-chama; Tensao de Isolamento 750 V; Cabo Tipo Flexivel, Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; e Normas Nbr Nm 247-3 e Nbr Nm 280	472309	4761863	Rolo C/ 100 metros	15		
7	Fio Eletrico; Aplicacao Instalacoes Eletricas; Material do Condutor de Cobre, Tempera Mole, Encordoamento Classe 1(solido); Secao Nominal Condutor Com Area de Secao 4mm2 ; Camada Isolante Pvc Tipo Bwf, Tensao 750v, Na Cor Preta; Material Da Cobertura Pvc Rigido; Conforme Norma Tecnica Conf.norma Nbr Nm 247-3 e 247-4 Certificacao Compulsoria Inmetro, Port.184 de 04/12/2003,do Material	459969	2191849	Rolo C/ 100 metros	10		
8	Fio Eletrico; Aplicacao Instalacoes Eletricas; Material do Condutor de Cobre,tempera Mole,encordoamento Classe 1(solido); Secao Nominal Condutor Com Area de Secao 6,0mm2 ; Camada Isolante Pvc Tipo Bwf, Tensao 750v, Na Cor Preta; Material Da Cobertura Pvc Rigido; Conforme Norma Tecnica Conf.norma Nbr Nm 247-3 e 247-4 Certificacao Compulsoria Inmetro, Port.184 de 04/12/2003,do Material	459940	2239159	Rolo C/ 100 metros	10		
9	Luminaria de Led; Refletor de Led de Alumínio e Lente de Vidro Blindado; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 310 x 281 x 43 Mm (cxlpx); Moldura/carcaca Na Cor Preta; Potencia de 200w ; Bivolt; Fluxo Luminoso 15.000 Lm; Temperatura Da Cor 6.500k (branco Frio) Com Luz Deled Branca; Fator de Potencia Maior Que 0,80; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util 25000 Horas; Blindado (resistente a Agua); Garantia Mínima de 03 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	617445	6409644	Unidade	400		
10	Pasta Arquivo, Material: Cartolina, Tipo: Simples, Sem Abas, Largura: 240 MM, Altura: 345 MM, Cor: Azul, Prendedor Interno: Grampo Trilho Plástico, Características Adicionais: Sem Elástico.	318150	6496830	Unidade	400		
11	Fita Isolante; Em Pvc; 20 M; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: No Mínimo 0,13 Mm; Temperatura: Classe Temp 90 Graus Celsius, Classe de Tensao 750v; Norma Tecnica: Conforme Normas Vigentes;	614548	6500921	Unidade	150		
12	Tracao Maior Que 8 Mpa e a Pressao Maior Que 19 Mpa; Comprimento de 50 M; Espessura 0,070 Mm (+/-0,0015 Mm); Densidade 0,30 G/cm3 +/- 5%; Com Largura de 18 Mm (+/- 0,50 Mm), Temperatura de Trabalho: Min. -90 e +240 Graus Celsius; P/ser Utilizada Em Residencias e Industrias, Eliminando Vazamentos Em Canos, Torneiras, Dutos, Mangueiras e Etc;	615103	6289070	Unidade	150		
13	Rolo para Pintura; de 100% Fibra de Lã de Carneiro, para Utilização Em Superfícies Rugosas, Cor Branco; Med. 23 Cm; Com Altura de 25 Mm; Suporte de Aço Galvanizado, Com Cabo Anatômico; Cabo Revest. de Plástico (pvc)	404276	4449266	Unidade	100		
14	Bateria Recarregável Tipo: Selada , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 5 A	484238	6504299	Unidade	12		
15	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saida: 6 Tomadas Mod.Universal , Características Adicionais: Chave Liga/Desliga, Fusivel 7a	473407	4976274	Unidade	150		
16	Pasta Simples (plastico); de Polipropileno; Espessura de 0,35 Micras; No Tamanho Oficio; Grampo e Trilho; Na Cor Cristal;	426714	1345028	Unidade	500		
						TOTAL	R\$ -

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
LOCAL E DATA**

**NOME
CPF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO COMPRAS	CODIGO SIAFÍSICO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Colchao para Solteiro; Em Espuma Tipo Poliuretano; Medindo (78x18x188)cm=(lxaxc); Com Densidade de d 33; Com Capacidade para Suportar Até 100kg; Revestido Em Tecido 100% Poliéster; Com Tratamento Antiacaro , Antialergico; Em Tecido Bordado c Debrum; Fabricado Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses;	624022	4689232	Unidade	15	R\$ 134,9000	R\$ 2.023,5000
2	Capa de Colchao; Adulto; Confeccionada Em Laminado de Pvc; Medindo (lx) (0,88 x 1,88)m; Com Altura do Colchao de 20cm; Com Sistema de Abertura Lateral, Com Ziper; Na Cor Azul; Lisa; Costura Reforcada Em Poliéster Na Lateral; Etiqueta de Acordo Com Resolucao Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008, Embalado Em Saco Plastico Individual;	607599	4278810	Unidade	50	R\$ 68,3167	R\$ 3.415,8350
3	Tabua para Passar Roupas; Madeira; Medindo Mínimo de Comprimento 100cm x Altura 84cm x Largura 30cm; Prancha Em Madeira; Mínimo 2 Níveis de Altura; Forro Removível, Em Tecido 100% Algodao, Acolchoado; Com Suporte para Ferro de Passar; C/ Garantia Mínima de 06 Meses a Partir Da Entrega; Acondicionada Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;	298724	6452515	Unidade	15	R\$ 85,0000	R\$ 1.275,0000
4	Ferro Elettrico Domestico; Com Carcaca Em Plastico Resistente Ao Calor e Base Antiaderente Em Ceramica; Funcionamento a Vapor e a Seco, Com Spray, Sistema de Autolimpeza; Voltagem de 110/127v; Potencia Mínima de 1200w; Consumo Maximo Aproximado de 1,2kw/h; Reservatorio Interno Com Indicador do Nivel de Agua, Com Capacidade para No Mínimo 220ml; Fio Elettrico Com Giro de 360 Graus e Comprimento Mínimo de 1,80m; Dimensoes Aproximadas de (15 x 12 x 28)cm (a x l x C); Peso Aproximado de 1kg; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, de Forma Que Assegure a Integridade do Produto; Manual de Instrucoes; Garantia Mínima de 12 Meses; Seletor de Temperatura, Luz Piloto, Borda Poupa-botoes; Sistema Corta-pingos, Vapor Vertical;	317246	4898591	Unidade	15	R\$ 125,6667	R\$ 1.885,0005
5	Lampada de Led; Corpo Em Termoplastico; Bulbo No Formato A60; Medindo (110 x 70)mm; Base E-27; Potencia de 20w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1500lm; Bivolt; Vida Util Minima de 25000 Horas; Temperatura de Cor de 6.000 a 6.5000 K; Fator de Potencia Mínimo de 0,7; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes, Com Certificacao do Inmetro;	437689	6395058	Unidade	100	R\$ 10,8567	R\$ 1.085,6700
6	Cabo Elettrico; de Cobre, Tempera Mole; Com Seccao de 2,5 Mm2 ; Capa Termoplastico Anti-chama; Tensao de Isolamento 750 V; Cabo Tipo Flexivel, Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; e Normas Nbr Nm 247-3 e Nbr Nm 280	472309	4761863	Rolo C/ 100 metros	15	R\$ 354,0667	R\$ 5.311,0005

7	Fio Elettrico; Aplicacao Instalacoes Eletricas; Material do Condutor de Cobre, Tempera Mole, Encordoamento Classe 1(solido); Secao Nominal Condutor Com Area de Secao 4mm2 ; Camada Isolante Pvc Tipo Bwf, Tensao 750v, Na Cor Preta; Material Da Cobertura Pvc Rigido; Conforme Norma Tecnica Conf.norma Nbr Nm 247-3 e 247-4 Certificacao Compulsoria Inmetro, Port.184 de 04/12/2003,do Material	459969	2191849	Rolo C/ 100 metros	10	R\$ 371,5733	R\$ 3.715,7330
8	Fio Elettrico; Aplicacao Instalacoes Eletricas; Material do Condutor de Cobre,tempera Mole,encordoamento Classe 1(solido); Secao Nominal Condutor Com Area de Secao 6,0mm2 ; Camada Isolante Pvc Tipo Bwf, Tensao 750v, Na Cor Preta; Material Da Cobertura Pvc Rigido; Conforme Norma Tecnica Conf.norma Nbr Nm 247-3 e 247-4 Certificacao Compulsoria Inmetro, Port.184 de 04/12/2003,do Material	459940	2239159	Rolo C/ 100 metros	10	R\$ 520,5000	R\$ 5.205,0000
9	Luminaria de Led; Refletor de Led de Alumínio e Lente de Vidro Blindado; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 310 x 281 x 43 Mm (cxlpx); Moldura/carcaca Na Cor Preta; Potencia de 200w ; Bivolt; Fluxo Luminoso 15.000 Lm; Temperatura Da Cor 6.500k (branco Frio) Com Luz Deled Branca; Fator de Potencia Maior Que 0,80; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util 25000 Horas; Blindado (resistente a Agua); Garantia Minima de 03 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	617445	6409644	Unidade	400	R\$ 162,1000	R\$ 64.840,0000
10	Pasta Arquivo, Material: Cartolina, Tipo: Simples, Sem Abas, Largura: 240 MM, Altura: 345 MM, Cor: Azul, Prendedor Interno: Grampo Trilho Plástico, Características Adicionais: Sem Elástico.	318150	6496830	Unidade	400	R\$ 4,3000	R\$ 1.720,0000

11	Fita Isolante; Em Pvc; 20 M; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: No Mínimo 0,13 Mm; Temperatura: Classe Temp 90 Graus Celsius, Classe de Tensao 750v; Norma Tecnica: Conforme Normas Vigentes;	614548	6500921	Unidade	150	R\$ 13,7200	R\$ 2.058,0000
12	Fita Teflon para Roscas; 100% Ptfе (politetrafluoretileno); Resistencia a Tracao Maior Que 8 Mpa e a Pressao Maior Que 19 Mpa; Comprimento de 50 M; Espessura 0,070 Mm (+/-0,0015 Mm); Densidade 0,30 G/cm3 +/- 5%; Com Largura de 18 Mm (+/- 0,50 Mm), Temperatura de Trabalho: Min. -90 e +240 Graus Celsius; P/ser Utilizada Em Residencias e Industrias, Eliminando Vazamentos Em Canos, Torneiras, Dutos, Mangueiras e Etc;	615103	6289070	Unidade	150	R\$ 10,1867	R\$ 1.528,0050
13	Rolo para Pintura; de 100% Fibra de Lã de Carneiro, para Utilização Em Superfícies Rugosas, Cor Branco; Med. 23 Cm; Com Altura de 25 Mm; Suporte de Aço Galvanizado, Com Cabo Anatômico; Cabo Revest. de Plástico (pvc)	404276	4449266	Unidade	100	R\$ 39,6000	R\$ 3.960,0000
14	Bateria Recarregável Tipo: Selada , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 5 A	484238	6504299	Unidade	12	R\$ 139,6250	R\$ 1.675,5000
15	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saida: 6 Tomadas Mod.Universal , Características Adicionais: Chave Liga/Desliga, Fusível 7a	473407	4976274	Unidade	150	R\$ 54,5433	R\$ 8.181,4950
16	Pasta Simples (plastico); de Polipropileno; Espessura de 0,35 Micras; No Tamanho Ofício; Grampo e Trilho; Na Cor Cristal;	426714	1345028	Unidade	500	R\$ 3,5250	R\$ 1.762,5000
						TOTAL	R\$ 109.642,2390

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, na condição de Órgão da Administração Pública do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00263415/2025-85

2. Descrição da necessidade

O Comando de Policiamento do Interior - 3, unidade responsável pelo planejamento, coordenação, formação e execução de ações de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública na sua área de abrangência, identifica a necessidade da aquisição dos materiais diversos compostos neste ETP, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

A aquisição de tais materiais é imprescindível para o adequado funcionamento das seções internas, bem como para o apoio logístico às operações policiais e à manutenção das instalações.

Assim, justifica-se a presente solicitação de aquisição como essencial para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPI-3	DEBORAH RIBAU FURLAN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos materiais elencados neste ETP para o Comando de Policiamento do Interior - Três deve ser realizada com base em requisitos claros e bem definidos, os quais constam no Termo de Referência. A seguir, detalhamos os requisitos gerais necessários para a aquisição:

- **Garantia:** Os produtos devem possuir uma garantia mínima de 1 ano oferecida pelo fabricante. Essa garantia é essencial para assegurar;
- **Durabilidade e Confiabilidade:** Os materiais devem ter durabilidade e confiabilidade. A escolha de produtos de qualidade comprovada reduz a necessidade de substituições frequentes;
- **Conformidade com Normas:** Os produtos devem estar em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, assegurando que atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente;
- **Crterios de Avaliação:** A escolha dos fornecedores e produtos deve ser baseada em uma avaliação criteriosa que leve em consideração preço competitivo, qualidade dos produtos, conformidade com as especificações técnicas e histórico e reputação do fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

Durante o processo de pesquisa de preços para a aquisição de materiais de consumo, foi realizado um levantamento detalhado utilizando a plataforma Compras Governamentais (Compras Gov), com o objetivo de obter informações atualizadas sobre os valores praticados no mercado e identificar possíveis fornecedores que atendam às necessidades do Comando de Policiamento do Interior Três (CPI-3).

Após a análise dos dados disponíveis na plataforma, foram identificadas diversas opções de fornecedores que oferecem materiais de marcas variadas.

Destaca-se que os valores obtidos por meio da plataforma Compras Gov refletem as condições de mercado no momento da pesquisa e podem sofrer alterações ao longo do tempo. Portanto, é fundamental que o CPI-3 realizem uma análise criteriosa das propostas recebidas e avaliem não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade e adequação dos produtos às suas necessidades específicas.

Em suma, o levantamento de mercado realizado por meio da plataforma Compras Gov proporcionou informações valiosas que contribuirão para a tomada de decisão quanto à aquisição dos materiais de consumo pelo CPI-3. A partir dos dados obtidos, será possível selecionar as melhores opções de fornecedores e garantir a obtenção de materiais de consumo de qualidade a preços competitivos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição destes materiais visa atender às necessidades de manutenção das instalações, equipamentos e hospedagem do Comando de Policiamento do Interior - 3.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de materiais de consumo a serem contratados pelo Comando de Policiamento do Interior Três (CPI-3) é a seguinte:

- 15 unidades de colchão de solteiro;
- 50 unidades de capa para colchão;
- 15 unidades de tabua de passar roupa;
- 15 unidades de ferro de passar roupa;
- 100 unidades de lâmpadas de led;
- 15 rolos com 100 metros de cabo flexível 2,5mm;
- 10 rolos com 100 metros de cabo flexível 4,0mm;
- 10 rolos com 100 metros de cabo flexível 6,0mm;
- 400 unidades de refletores 200w de led;
- 400 unidades de pasta arquivo;
- 150 unidades de fita isolante;
- 150 unidades de fita de teflon;
- 100 unidades de rolo de pintura;
- 12 unidades de bateria recarregável;
- 150 unidades de filtro de linha; e
- 500 unidades de pasta trilho e grampo transparente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.642,23

A Metodologia para obtenção do preço de referência deu-se através de:

- * Sistemas oficiais do governo (inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 67.888/23);
- * Contratações similares da administração pública (inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 67.888/23);
- * Pesquisa publicada em mídia especializada (inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 67.888/23).

O valor total médio obtido na pesquisa foi de R\$ 109.642,2390 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), considerando duas casas decimais após a vírgula.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de parcelar a solução de aquisição de materiais de consumo para o Comando de Policiamento do Interior 3 e suas unidades subordinadas é fundamentada em uma série de considerações estratégicas e operacionais. Aqui estão os principais pontos que justificam essa abordagem:

1. **Gestão Financeira Responsável:** O parcelamento permite distribuir os custos ao longo do tempo, aliviando a pressão sobre o orçamento anual e permitindo uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis.
2. **Atendimento Contínuo das Necessidades:** Ao parcelar a aquisição, garantimos a continuidade no fornecimento dos materiais essenciais, evitando interrupções nas operações das unidades devido a limitações orçamentárias momentâneas.
3. **Flexibilidade Orçamentária:** A estratégia de parcelamento proporciona flexibilidade para adaptar os pagamentos de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades emergenciais que possam surgir ao longo do período.
4. **Otimização de Recursos:** Permite que o Comando de Policiamento do Interior 3 invista em outras áreas prioritárias simultaneamente, maximizando o impacto dos recursos públicos disponíveis.
5. **Planejamento Estratégico:** Facilita o planejamento a longo prazo, permitindo uma previsão mais precisa dos gastos futuros relacionados à manutenção e reposição dos materiais de consumo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da aquisição foi demonstrada neste ETP, entretanto o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, Disposição transitória – Artigo único.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de consumo pelo Comando de Policiamento do Interior 3 trará uma série de benefícios significativos, contribuindo diretamente para a eficiência operacional e para a qualidade dos serviços prestados à comunidade, pois a aquisição de materiais de consumo não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma estratégia essencial para fortalecer as capacidades do Comando de Policiamento do Interior 3, proporcionando serviços de segurança pública de qualidade à comunidade que serve.

13. Providências a serem Adotadas

Indicação de um servidor pertencente à seção de Logística e outro pertencente à seção de Finanças, ambos do CPI-3, para acompanhar todo o processo, realizando a elaboração e gestão do processo licitatório do início à entrega do objeto contratado, conforme descrito no ETP, Termo de Referência e Edital de Licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO ESCHER DOS SANTOS

Aux Seq Log



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 15:54:26.